COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CMCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – CMCP

Dispensa Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.958.269/0001-48, com sede na Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI, representada neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 947.959.163-49, residente e domiciliado em Campinas do Piauí - PI, localizável na sede Da Câmara Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.319.146/0001-59, com sede na RUA DOUTOR HUGO PRADO, VERDE LAR, CEP: 64.071-620, TERESINA-PI, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. VANESSA SOUSA MOTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.540.763-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2026 – CMCP, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas cláusulas contratuais seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10 (dez) notebooks, destinados à modernização tecnológica e ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2026 e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

1.2 O fornecimento corresponde exclusivamente ao Lote 01 da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, adjudicado e homologado em favor da empresa LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.319.146/0001-59.

1.3 O objeto contratado possui as seguintes características e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

01	Notebook, Marca Dell, modelo DC15-C3100-A20, conforme especificações técnicas da proposta vencedora e do Termo de Referência	10	R$ 4.199,70	R$ 41.997,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 003/2026 – CMCP, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do instrumento convocatório e dos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

2.2 O Lote 01, referente à aquisição de 10 (dez) notebooks, foi adjudicado e homologado em favor da CONTRATADA, pelo valor global de R$ 41.997,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais).

2.3 A execução contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as especificações constantes da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 003/2026 – CMCP, o Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, o Termo de Referência, a proposta final apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 41.997,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais), correspondente ao fornecimento de 10 (dez) notebooks, ao valor unitário de R$ 4.199,70 (quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

4.2 O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva entrega dos equipamentos, seu recebimento definitivo pela Administração, a apresentação da respectiva nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

4.2.2 A existência de irregularidades na entrega ou desconformidades dos equipamentos deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, para adoção das providências cabíveis, observadas as regras de recebimento e pagamento previstas nos documentos da contratação.

4.2.3 O valor contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, inclusive tributos, frete, transporte, seguros e demais despesas incidentes, conforme as condições da proposta vencedora.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL/CÂMARA MUNICIPAL** e suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	NAT. DA DESP.	F.R. - C.A.
10100 - Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI	Manutenção da Câmara Municipal	4.4.90.52.00	500

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.1.2. Verificar a conformidade dos notebooks entregues com as características técnicas exigidas no procedimento de contratação.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agente formalmente designado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos.

5.1.5. Exigir a substituição, correção ou reparação dos equipamentos que apresentarem desconformidades, nos termos do contrato e das condições de garantia aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.1.6. Efetuar o pagamento devido após a regular entrega, o recebimento definitivo e a liquidação da despesa.

5.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Campinas do Piauí-PI, mediante ato administrativo próprio, observados os requisitos e as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Fornecer 10 (dez) notebooks novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.1.2. Entregar os equipamentos no local, prazo e condições estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento, conforme as condições contratadas.

6.1.4. Garantir que os equipamentos entregues correspondam à marca, ao modelo e às especificações técnicas aceitas pela Administração.

6.1.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE acerca dos equipamentos fornecidos.

6.1.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.1.9. Cumprir as obrigações relativas à garantia técnica dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

6.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, assegurando o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas demais condições previstas neste instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega dos equipamentos e das obrigações relativas à garantia técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide o mesmo em anexo.

7.3. Eventual prorrogação dos prazos contratuais dependerá de justificativa, autorização da autoridade competente e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A garantia dos equipamentos observará o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável, independentemente do encerramento da vigência contratual, quando cabível.

7.5. O prazo para entrega dos equipamentos será aquele estabelecido no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, contado a partir do marco inicial neles previsto, devendo a CONTRATADA observar integralmente as condições de fornecimento pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tal condição esteja em conformidade com o Termo de Referência e com os documentos da contratação.

8.2. Os notebooks deverão possuir garantia técnica pelo prazo e nas condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final aceita pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Administração, sem prejuízo das garantias legalmente asseguradas, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento das obrigações assumidas quanto à correção de defeitos e à assistência técnica, conforme as condições contratadas e a legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

9.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações anteriormente constituídas, nem prejudica a apuração de eventuais danos ou irregularidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, bem como, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes/PI, da qual o município de CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I – advertência;

II – multa, nos percentuais e condições estabelecidos no instrumento convocatório e nos documentos da contratação;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campinas do Piauí - PI, 03 de novembro de 2026.

RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA:94795916349 Assinado de forma digital por RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA:94795916349 Dados: 2026.11.03 15:33:45 -03'00' **CÂMARA MUNCIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI** ***RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA*** Presidente	LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA:56319146000159 Assinado de forma digital por LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA:56319146000159 Dados: 2026.11.03 17:23:04 -03'00' **LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA** **56.319.146/0001-59** CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF:	NOME: CPF: